EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 003, DE 1° DE OUTUBRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Papanduva, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1°. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]

Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Papanduva, 1° de Outubro de 2002.

Vereador Algacir José Schadeck - Presidente

Vereadora Sandra Aparecida da Silva - Vice-Presidente

Vereador Gerson Acácio Rauen – 1° Secretário

Vereador Luiz Nicolau Mikalovicz – 2° Secretário

Vereador Antônio Premoli

Vereador Domingos Ramos de Matos

Vereador Edson Geraldi

Vereador Nadir Antônio Rodrigues

Vereador Nelson Ribas Pimentel

Vereador Odir Vicente Riboski

Vereador Sidnei Ziezkowski